Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Nº 87.693/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação de empresas especializadas, por meio de Sistema de Registro de Preços, para locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional de **sistemas de som e iluminação**, destinados à realização de eventos e festividades promovidos pelo Município de Campo Largo.

1.2. Quantitativos e valores de referência:

Item	Produto - Descrição	Produto - Unidade	Código do Produto	CATSER	Quant	VL Unit	VL Total
1	LOCAÇÃO DE **KIT SOM 1 (SOM PEQUENO PORTE)** INDICADO PARA ESCOLAS, INAUGURACOES E/OU APRESENTACOES EM LUGARES COM POUCAS PESSOAS. - 1 MESA DE 8 CANAIS - 2 CAIXAS DE SOM COM PEDESTAIS E AMPLIFICACAO NECESSARIA - 2 MONITORES EM UMA VIA INDEPENDENTE DO P.A. COM AMPLIFICACAO - 2 MICROFONE COM FIO CARDIOIDE, MODELO SM58; - 2 MICROFONE SEM FIO UHF; - 4 PEDESTAIS; - SISTEMA DE DJ, CDJ; 1 LAPTOP PARA PEN DRIVERS E CARTAO SD. TECNICO DE AUDIO COM EQUIPE DISPONIVEL E IDENTIFICADA.	SERVIÇO	117298	13757	66	R$ 3.250,00	R$ 214.500,00
2	**KIT SOM 3** - (SOM GRANDE PORTE) INDICADO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COMO COMEMORACOES, JOGOS, DISCURSOS, ENCONTROS EM PRACA PUBLICA, EVENTOS EM GINASIOS E OUTROS. O SOM DEVE SER STEREO COM AMPLIFICACAO SUFICIENTES PARA MEDIR 112DB A 35M DO P.A. - SIDE FILL STEREO COM SUB; - 6 MONITORES POTENCIA MINIMA 200W EM 4 VIAS INDEPENDENTES DO P.A.; - 8 MICROFONES COM FIO CARDIOIDE, MODELO SM58 - 6 MICROFONES COM FIO CARDIOIDE, MODELO SM 57; - KIT DE MICROFONE PARA DRUMS C/ FIO CONTENDO 3 P/ TONS, 1 P/ CAIXA, 3 TIPO OVERHALL E UM ESPECIFICO P/ BUMBO. - TODOS OS CABOS NECESSARIOS. - 48M GROUND TIPO P30, COMPATIVEL COM A SONORIZACAO. A ESTRUTURA DEVE SER EM ALUMINIO. - 4 MICROFONE SEM FIO UHF COM LCD SISTEMA DE DJ. COM 2 CDJ E MIXER. - 1 NOTEBOOK PARA PEN DRIVERS E CARTAO SD - 1 NOTEBOOK PARA PROJECAO POWER POINT/VIDEO; -- 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA - AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO – PRATICAVEIS 2X2M EM ALUMINIO. - CORPO DE BATERIA COM BUMBO; 3 TONS; PEDESTAL PARA CAIXA; ESTANTE DE CHIMBAL; PEDAL E TRES PEDESTAIS PARA PRATOS. COM PELES BOAS. TECNICO DE AUDIO COM EQUIPE DISPONIVEL E IDENTIFICADA.	SERVIÇO	117300	13757	50	R$ 9.850,00	R$ 492.500,00
3	**KIT ILUMINAÇÃO 1** - 1 MESA DE DIMMER 8 CANAIS; - 8 CANHOES LED NO MINIMO 3W RGBW OU SETS LIGHT, COM SUPORTE (PEDESTAIS); - CABEAMENTO NECESSARIO TECNICO EM ILUMINACAO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	SERVIÇO	117302	13757	54	R$ 1.850,00	R$ 99.900,00

4	**KIT ILUMINAÇÃO 3** - 1 CONSOLE DMX QUE GERE TRANSPARENCIA E QUE POSSUA MEMORIA C/ MINIMO DE 40 CENAS; - RACK DIMMER COM 6 CANAIS DE NO MINIMO 2000W CADA; - 10 CANHOES DE LED COM NO MINIMO 36 LEDS DE 3W RGB; - 24 CANHOES DE LED COM NO MINIMO 54 LEDS DE 3W RGBW; - 4 MOVINGS HEADS 575 COM NO MINIMO 16 CANAIS; - 2 STROBOS 1500W; - 1 MAQUINA DE FUMACA DE 3000W; - 2 SET LIGHT DE 1000W USADO COMO LUZ DE SERVICOS - CABEAMENTO NECESSARIO. TECNICO EM ILUMINACAO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	SERVIÇO	117304	13757	22	R$ 3.850,00	R$ 84.700,00
5	**KIT ILUMINACAO 4** - 1 CONSOLE DMX QUE GERE TRANSPARENCIA E QUE POSSUA MEMORIA C/ MINIMO DE 40 CENAS - 4 RACK DIMMER COM 6 CANAIS DE NO MINIMO 2000W. - 4 MINIBRUT COM NO MINIMO 4 LAMPADAS CADA. - 4 ELIPSOIDAL 750W C/ FACA DE CORTE 20 - 36 CANHOES DE LED COM NO NO MINIMO 54 LED DE 3W RGBW. - 12 CANHOES DE LED COM NO NO MINIMO 36 LED DE 3W RGB. - 8 MOVINGS HEADS BEAM 400 COM NO MINIMO 16 CANAIS. - 4 MOVINGS HEADS 575 COM NO MINIMO 16 CANAIS. - 4 MOVINGS HEADS 1200 COM NO MINIMO 16 CANAIS.; - 2 STROBOS 1500W; - 1 MAQUINA DE FUMACA DE 3000W; - 2 SET LIGHT DE 1000W - CABEAMENTO NECESSARIO. - 2 CANHOES SEGUIDORES. TECNICO EM ILUMINACAO E EQUIPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS	SERVIÇO	117306	13757	26	R$ 8.750,00	R$ 227.500,00
6	LOCAÇÃO DE **KIT SOM 2 (SOM MEDIO PORTE)** INDICADO PARA ESCOLAS E POSTOS DE SAUDE, INAUGURACOES E/OU APRESENTACOES EM LUGARES COM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PESSOAS. - 1 MESA COM -2 MICROFONES COM FIO CARDIOIDE MODELO SM58 - 2 MICROFONE SEM FIO UHF. - SISTEMA DE DJ. COM 2 CDJ E MIXER. - 1 NOTEBOOK PARA PEN DRIVERS E CARTAO SD - 1 NOTEBOOK PARA PROJECAO POWER POINT. O SOM DEVE SER STEREO 2 MONITORES EM 2 VIAS INDEPENDENTES DO P.A. TECNICO DE AUDIO COM EQUIPE DISPONIVEL E IDENTIFICADA	SERVIÇO	117299	13757	50	R$ 4.200,00	R$ 210.000,00
7	LOCAÇÃO DE **KIT SOM 4 (SOM PARA DESFILE)** INDICADO PARA EVENTOS COMO DESFILES, COMO 7 DE SETEMBRO, CARNAVAL E OUTROS. - 1 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL (EFETIVOS) SISTEMA SEM FIO DE CONTROLE, SEM BASE FIXA. - 8 CAIXAS DE SOM DE ALTA MODELO LINE ARRAY, CONTENDO MINIMO 2 VIAS - 8 CAIXAS DE SUB COM FALANTE DE MINIMO 10" O SOM DEVE SER STEREO. – COM AMPLIFICACAO SUFICIENTES PARA MEDIR 108DB A 35M DO P.A.; - MINIMO 6 MONITORES EM 2 VIAS INDEPENDENTES DO P.A. - 2 MICROFONE COM FIO CARDIOIDE, MODELO SM - 3 MICROFONES SHOTGUNS, 5 MICROFONES OVERHALL. (SERAO USADOS PARA CAPTAR O SOM DE BANDAS); - 4 MICROFONE SEM FIO UHF COM LCD SISTEMA DE DJ. COM 2 CDJ E MIXER. - 1 NOTEBOOK PARA PEN DRIVERS E CARTAO SD -1 NOTEBOOK PARA POWER POINT - 5 PRATICAVEIS 2X2M EM ALUMINIO. - TIPO P30, COMPATIVEL- 9 TORRES PARA DELAYS CONTENDO 2 CAIXAS DE 800W RMS CADA COM AMPLIFICACAO INDEPENDENTES. ESSAS TORRES DEVERAO CONTER SUPORTE PROPRIO. - FLY NO CASO DE LINE OU "MESAS" NO CASO DE TRAPEZOIDAIS. - CONTROLE DE DELAYS FEITO JUNTO A MESA DE SOM, NO PALCO. - TODOS OS CABOS NECESSARIOS. - TECNICO DE AUDIO COM EQUIPE DISPONIVEL E IDENTIFICADA	SERVIÇO	117301	13757	8	R$ 17.990,00	R$ 143.920,00
8	LOCAÇÃO DE **KIT ILUMINAÇÃO 2** - 1 MESA DE DIMMER DMX; - 12 CANHOES DE LED COM NO MINIMO 140 W COM LEDS DE NO MINIMO 3W; - 2 SET LIGHT DE 1000W USADO COMO LUZ DE SERVICOS - CABEAMENTO NECESSARIO. TECNICO EM ILUMINACAO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	SERVIÇO	117305	13757	16	R$ 2.850,00	R$ 45.600,00
9	**SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATE 5 DIAS DE EVENTO.** SONORIZAÇÃO: - 1 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL (EFETIVOS) SISTEMA SEM FIO DE CONTROLE, SEM BASE FIXA. TOUCH SCREEN - 12 CAIXAS DE SOM DE ALTA MODELO LINE ARRAY COM FALANTES DE NO MINIMO 12", CONTENDO 3 VIAS; - 8 CAIXAS DE SUB COM 2 FALANTES DE 18"; O SOM DEVE SER STEREO COM AMPLIFICACAO SUFICIENTES PARA MEDIR 105DB A 35M DO P.A. - SIDE FILL STEREO COM SUB; - 6 MONITORES EM 4 VIAS INDEPENDENTES DO P.A.; AMPLIFICADORES PARA OS MONITORES.; - 8 MICROFONE COM FIO CARDIOIDE, MODELO SM58 - 6 MICROFONE COM FIO CARDIOIDE, MODELO SM 57; - KIT DE MICROFONE PARA DRUMS C/ FIO CONTENDO 3 P/ TONS, 2 P/ CAIXA, 3 TIPO OVERHALL E UM ESPECIFICO P/ BUMBO. - TODOS OS CABOS NECESSARIOS. - 48M GROUND TIPO P30, 4 SLEEVES, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS E 4 BASES. A ESTRUTURA DEVE SER EM ALUMINIO. - 4 MICROFONE SEM FIO UHF COM LCD SISTEMA DE DJ. COM 2 CDJ E MIXER. - 1 NOTEBOOK PARA PEN DRIVERS E CARTAO SD - 1 NOTEBOOK PARA POWER POINT/VIDEO; - CAIXA PARA BAIXO COM 4 ALTO FALANTES DE 10" AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE NO MINIMO 400W COM EQUALIZADOR PARAGRAFICO DE 7 BANDAS DE EQ, NO MINIMO. - 2 CAIXAS PARA GUITARRA COM 2 ALTO FALANTES DE 12", COM 2 AMPLIFICADORES EMBUTIDO QUE POSSUA DISTORCAO, VIBRATO E CHORUS. - PRATICAVEIS 2X2M EM ALUMINIO. - CORPO DE BATERIA COM BUMBO; 3 TONS; PEDESTAL PARA CAIXA; ESTANTE DE CHIMBAL; PEDAL E TRES PEDESTAIS PARA PRATOS. COM PELES BOAS. ILUMINACAO: 1 CONSOLE DMX QUE GERE TRANSPARENCIA E QUE POSSUA MEMORIA C/ MINIMO DE 40 CENAS - 4 RACK DIMMER COM 6 CANAIS DE NO MINIMO 2000W. - 4 MINIBRUT COM NO MINIMO 4 LAMPADAS CADA. - 4 ELIPSOIDAL 750W C/ FACA DE	SERVIÇO	117307	13757	18	R$ 18.000,00	R$ 324.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

	CORTE 20 - 36 CANHOES DE LED COM NO NO MINIMO 54 LED DE 3W RGBW. - 12 CANHOES DE LED COM NO NO MINIMO 36 LED DE 3W RGB. - 8 MOVINGS HEADS BEAM 400 COM NO MINIMO 16 CANAIS. - 4 MOVINGS HEADS 575 COM NO MINIMO 16 CANAIS. - 4 MOVINGS HEADS 1200 COM NO MINIMO 16 CANAIS.; - 2 STROBOS 1500W; - 1 MAQUINA DE FUMACA DE 3000W; - 2 SET LIGHT DE 1000W - CABEAMENTO NECESSARIO. - 2 CANHOES SEGUIDORES. TECNICO DE AUDIO, TECNICO EM ILUMINACAO E 2 AUXILIARES DE PALCO COM EQUIPE DISPONIVEL E IDENTIFICADA DURANTE TODOS OS PERIODOS DE USO CONFORME ACORDADO COM RESPONSAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE.						
10	LOCAÇÃO DE **KIT SOM PARA APRESENTAÇÕES CÊNICAS: INDICADO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE**, COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS CENICAS, EM LOCAL PÚBLICO EXTERNO, OU COM GRANDE ESPAÇO FÍSICO INTERNO, COM GRANDE PLATÉIA. - 1CONSOLE 32 CANAIS. - 1 RACK DE PROCESSAMENTO. - 1 NOT BOOK. - 1 CD PLAY. - 1 MULTICABO DE 28 VIAS. - 1 MAIN POWER DE 150 AMPERES. - 3 TORRES DE SOM, CONTENDO 4 LIMES ARRAY MODELO 210 E 6 SUB MODELO 118 CADA TORRE. - 9 MÓDULOS DE POTÊNCIAS STUDIO R. - 60 METROS DE ESTRUTURA EM Q30. - 4 MONITORES EAW SM 222. - 1 AMPLIFICADOR STEGE. - CABOS DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. - CABOS DE SINAL BALANCEADOS. - CABOS DE CAIXAS EP 4. - 6 DIRECT BOX. - ACESSORIOS: 1 TECNICO DE SOM ESPECIALIZADO. 2 AUXILIARES. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS (UTILIZANDO TODOS OS EPI'S NECESSARIOS), FICANDO RESPONSÁVEL TAMBÉM PELO OPERACIONAL DO MESMO.	SERVIÇO	117385	13757	6	R$ 10.200,00	R$ 61.200,00
11	LOCAÇÃO DE **KIT ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CÊNICAS**: **INDICADO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE**, COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS CÊNICAS, EM LOCAL PUBLICO EXTERNO, COM GRANDE ESPAÇO FÍSICO INTERNO, COM GRANDE PLATÉIA. ESTRUTURA: 02 TRAVES DE GROUND P-30 COM 05 METROS DE ALTURA E 8 METROS DE COMPRIMENTO. - 01 HOUSE MIX DE GROUND P-30 COM 3 METROS DE ALTURA, METROS DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO FECHADA COM LONA BRANCA E TABLADO PARA PISO ILUMINAÇÃO: - 24 REFLETOR PAR 64 F#2. - 24 REFLETOR PAR 64 F#5. - 48 PAR LED RGBWA 18X18W OUTDOOR. - 16 MOVING BEAM 14R. - 08 MOVING SPOT CMY 480W LED. - 18 RIBALTA P-5 RGBW OUTDOOR. - 02 DIMMER 12 CANAIS. - 02 CANHÃO SEGUIDOR 1.200W. - 01 MESA TIGER TOUCH 2. - CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA TODO O SISTEMA. - A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM (UTILIZANDO TODOS OS EPIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ESCADAS, LIFTING, TESOURA ELETRICA, EXTINTORES DE INCÊNDIO CORRESPONDENTES A CLASSE DE USO, ETC.), OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) CREA. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS DE PALCO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, CERTIFICAÇÃO NAS NRS COMPATÍVEIS COM AS FUNÇOES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL TÉCNICOS CAPACITADOS A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE DISPONIBILIZANDO MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS.	SERVIÇO	117386	13757	4	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00
12	LOCAÇÃO DE **KIT SOM - MEGA SHOW** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO INCLUINDO: 1. SONORIZAÇÃO PRINCIPAL 1.1) SISTEMA DE P.A.: 01 (UM) CONSOLE DIGITAL COM 64 (SESSENTA E QUATRO) CANAIS MONO DEDICADOS E MAIS 08 (OITO) ESTÉREOS DE ENTRADA; 01 (UM) MULTICABO 64 (SESSENTA E QUATRO) VIAS 70 (SETENTA) METROS COM SPLIT DE 20 (VINTE) METROS; 02 (DOIS) PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAL DE 04 (QUATRO) VIAS DE ENTRADA POR 08 (OITO) SAÍDAS PARA PROCESSAMENTO ESTÉREO; 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS DE SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 3000W RMS COM SPL DE 138DB; 02 (DOIS) BUMPER; 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS LINE ARRAY PARA O P.A. COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 2 DRIVERS COM AO MENOS 1200W DE POTÊNCIA CADA CAIXA, COM SPL DE 125DB; RACKS DE AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE GRAVES E ALTAS. 1.2) FRONT FILL: 06 (SEIS) CAIXAS LINE ARRAY PARA O P.A. COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 2 DRIVERS COM AO MENOS 1200W DE POTÊNCIA CADA CAIXA, COM SPL DE 125DB; 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL DE 03 (TRÊS) VIAS DE ENTRADA POR 06 (SEIS) SAÍDAS PARA PROCESSAMENTO	SERVIÇO	120064	13757	10	R$ 58.800,00	R$ 588.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

	ESTÉREO. 1.3) SIDE FILL: 06 (SEIS) CAIXAS LINE ARRAY PARA O P.A. COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 2 DRIVERS COM AO MENOS 1200W DE POTÊNCIA CADA CAIXA, COM SPL DE 125DB; 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 3000W RMS COM SPL DE 138DB; RACKS DE AMPLIFICADORES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE GRAVES E ALTAS. 1.4) DELAY: 12 (DOZE) CAIXAS LINE ARRAY PARA O P.A. COM NO MÍNIMO 2 ALTO-FALANTES DE 8 POLEGADAS E 1 DRIVER COM SPL DE 125DB. AS POTÊNCIAS USADAS DEVEM SUPRIR A DEMANDA DE POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS LINE ARRAYS; 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL DE 03 (TRÊS) VIAS DE ENTRADA POR 06 (SEIS) SAÍDAS PARA PROCESSAMENTO ESTÉREO; 80 (OITENTA) PEÇAS DE PASSA-CABOS COM COMPRIMENTO DE 90CM X 42CM X 4,2CM; BASE PRETA COM TAMPA AMARELA; DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS. 8 CAIXAS DE SUBGRAVES TRAPEZOIDAL COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE NO MÍNIMO 1200W. AS POTÊNCIAS USADAS NA VIA DE SUB, DEVE TER O ACOPLAMENTO CORRETO EM RELAÇÃO AS LINES USADAS NESSA VIA. 1.5) MATERIAL HUMANO: 01 (UM) TÉCNICO OPERADOR DE SONORIZAÇÃO (COM CONHECIMENTO NA OPERAÇÃO DA MESA, ALINHAMENTO DE P.A., BEM COMO EM DELAY E CANCELAMENTOS DE FREQUÊNCIAS); 01 (UM) TÉCNICO PARA SUPORTE TÉCNICO EXCLUSIVO PARA P.A. 1.6) MONITORES DE ÁUDIO: 01 (UM) CONSOLE DIGITAL COM 72 (SETENTA E DOIS) CANAIS MONO DEDICADOS E MAIS 08 (OITO) ESTÉREOS DE ENTRADA COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DANTE E AO MENOS 24 OUTPUTS; 04 (QUATRO) PROCESSADORES DE ÁUDIO DIGITAL DE 03 (TRÊS) VIAS DE ENTRADA POR 06 (SEIS) VIAS DE SAÍDA PARA PROCESSAMENTO DAS VIAS DE MONITORES INDEPENDENTES; 12 (DOZE) MONITORES PASSIVOS COM AMPLIFICAÇÃO DEDICADA OU ATIVOS, COM PROCESSAMENTOS INDEPENDENTES DA MESA DE SOM; 01 (UM) SUBGRAVE DRUM FILL, COM 01 (UMA) CAIXA DE "ALTA", PODENDO SER TRAPEZOIDAL OU MONITOR, SEPARADO EM 02 (DUAS) VIAS DEVIDAMENTE PROCESSADAS E INDEPENDENTES DA MESA DE SOM; 01 (UMA) CAIXA ATIVA PARA MONITORAMENTO DA MESA DO PALCO; 12 (DOZE) CANAIS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO PARA EAR-PHONE TIPO PSM 1000 OU SUPERIOR, TWIN G4 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR; 02 (DOIS) COMBINADORES DE ANTENAS TIPO AC3/NT OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR; 02 (DUAS) ANTENAS COM CABO HELICOIDAL; 08 (OITO) VIAS POWER PLAY (EAM22 OU DE EQUIVALÊNCIA SUPERIOR). 1.7) BACKLINE E MICROFONES: 03 (TRÊS) AMPLIFICADORES DE GUITARRA COM 2 X 12" E/OU CABEÇOTE + GABINETE 4 X 12"; 01 (UM) SISTEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE + GABINETES, PODENDO SER 4X10" + 1X15" OU 4X10" + 4X10" OU 8X10"; 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO, DIGITAL; 15 (QUINZE) MICROFONES PARA VOZ DINÂMICOS CARDIOIDES; 02 (DOIS) MICROFONES DINÂMICOS DE DIAFRAGMA GRANDE; 15 (QUINZE) MICROFONES DINÂMICOS PARA PERCUSSÃO E INSTRUMENTOS; 06 (SEIS) MICROFONES CONDENSADORES; 15 (QUINZE) DIRECT BOXES ATIVOS E PASSIVOS; 30 (TRINTA) PEDESTAIS GIRAFA; 08 (OITO) GARRAS LP OU SIMILAR; 01 (UM) MULTICABO 64 VIAS 70 METROS COM SPLITTER; DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS. 1.8) MATERIAL HUMANO: 01 (UM) TÉCNICO OPERADOR DE SONORIZAÇÃO (COM CONHECIMENTO NA OPERAÇÃO DA MESA E EQUALIZAÇÃO DE SOM); 02 (DOIS) TÉCNICOS EXCLUSIVOS PARA SUPORTE DOS MONITORES COM CONHECIMENTO EM BACKLINE E CABEAMENTO. 2. ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL - 01 (UM) CONSOLE DE ILUMINAÇÃO (TIPO MA LIGHT2 OU SUPERIOR); 02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES 15R; 01 (UM) RACK DIMMER 36 CANAIS; 06 (SEIS) BUFFERS DE CIRCUITO OU MÓDULOS DE DISTRIBUIÇÃO E ISOLAMENTO DE SINAL ATIVO; 01 (UM) SISTEMA ARTNET; 16 (DEZESSEIS) ATOMIC LED RGB FITA; 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES P5; 04 (QUATRO) MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000; 02 (DOIS) VENTILADORES; 02 (DOIS) PONTOS DE INTERCOM; 16 (DEZESSEIS) REFLETORES COB 300; 12 (DOZE) MINI BRUT 4 LÂMPADAS; 20 (VINTE) RIBALTAS LED PIXEL RGBW 1812; 40 (QUARENTA) REFLETORES PAR LED RGBWAUV 15X9; 30 (TRINTA) MOVING LED WASH AURA; 24 (VINTE E QUATRO) MOVING BSW 481; 32 (TRINTA E DOIS) MOVING BEAM 9R; 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES ACL PAR36; DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS. 2.1) MATERIAL HUMANO: 01 (UM) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO QUE TENHA CONHECIMENTO NA MESA DE ILUMINAÇÃO, CRIAÇÃO DE CENA, BEM COMO NO MAPEAMENTO DAS MÁQUINAS; 01 (UM) TÉCNICO PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECÍFICO DE ILUMINAÇÃO. 2.2) ESTRUTURA (BOX TRUSS): 96 (NOVENTA E SEIS) METROS DE GROUND P50; 60 (SESSENTA) METROS DE GROUND P30; 10 (DEZ) SLEEVES; 10 (DEZ) SAPATAS; 10 (DEZ) PAUS DE CARGA; 08 (OITO) TUBOS DE TRAVA PARA GRID (MÃO FRANCESA); 10 (DEZ) TALHAS						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

	DE 2 TONELADAS; 12 (DOZE) CANOS PARA REBAIXAMENTO T. OBS:O SISTEMA DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO ENTRE A HOUSE MIX E A STAGE MIX POR MEIO DE TALK BACK OU CAIXAS ATIVAS COM MICROFONES EM CADA UMA DAS CABINES.						
						Total	**R$ 2.539.820,00**

1.3. Definição da Unidade de Medida: Para fins de proposta, execução e faturamento, a unidade de medida "Serviço" indicada na tabela de quantitativos equivale estritamente a 1 (uma) Diária de Locação.Cada diária compreende o período de até 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade do gerador no evento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.539.820,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais).** Os valores unitários estão indicados neste TR, no item 1.2 Quantitativos e valores de referência, conforme menor valor dos orçamentos anexos no processo administrativo nº 87.693/2026.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os serviços objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 38 do Decreto Municipal nº 316/2023.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, a critério da Administração.

1.9. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

1.10. Os itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 48, incisos I e III, da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional de sistemas de som e iluminação para eventos do município se faz necessária para a adequada estrutura das festividades, bem como atender o porte do evento e período de forma adequada e segura, trazendo entretenimento, lazer e desenvolvimento econômico para a cidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, publicado no sítio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC 2027 https://pncp.gov.br/app/pca/76105618000188/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos serviços, com previsão de serem fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, sendo a opção mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme as suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. A referida contratação servirá para atender a demanda de eventos do município, como locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional de sistemas de som e iluminação, considerando que serão utilizados para festividades que promovem o desenvolvimento econômico e social do município. Além disso, esta contratação abrange itens para utilização em diversos eventos municipais, atraindo mais visitantes e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

proporcionando maior interação entre a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação referida não ocasiona grandes impactos ao meio ambiente, visto que se trata de prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis à locação de equipamentos de sistemas de som e iluminação, além de aplicar as seguintes recomendações:

4.1.1. Materiais e Embalagens: Utilizar, preferencialmente, materiais recicláveis ou reutilizáveis na estrutura e nos insumos, além de adotar embalagens sustentáveis para o transporte e acondicionamento dos bens;

4.1.2. Logística e Emissões: Otimizar as rotas e a logística de transporte de carga com o objetivo de reduzir a emissão de poluentes atmosféricos;

4.1.3. Gestão de Resíduos: Garantir a correta destinação final de todos os resíduos gerados durante a montagem, evento e desmontagem, utilizando o sistema de logística reversa ou processos equivalentes de reciclagem e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2. Em conformidade com a legislação ambiental vigente, além de buscar a redução de impactos durante a realização dos eventos, adotando demais práticas compatíveis com a natureza da contratação e visando à utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

4.3. Sem prejuízo das normas ambientais, a CONTRATADA deverá assegurar a total segurança e integridade das estruturas, de acordo com às normas técnicas de segurança vigentes, de modo a garantir:

4.3.1. A estabilidade mecânica e segurança estrutural dos equipamentos de sons e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

iluminações;

4.3.2. A proteção integral dos trabalhadores e do público presente;

4.3.3. A contratação de profissionais devidamente qualificados e habilitados (com a devida emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica) solicitado apenas no momento da contratação.

4.3.4. O fornecimento e a exigência do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para toda a equipe de execução, garantindo a integridade dos profissionais e a conformidade com os requisitos legais, como as normas de segurança do trabalho.

Garantia da Contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos na locação, montagem, instalação e desmontagem das estruturas temporárias para eventos.

4.5. A dispensa da garantia contratual considera a possibilidade de adoção de medidas de controle e fiscalização da execução, bem como a previsão de obrigações contratuais relativas à segurança, à estabilidade das estruturas, à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, e à correção de falhas ou irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

4.6. A decisão pela não exigência da garantia deverá estar amparada na avaliação de riscos da contratação e devidamente justificada no processo administrativo.

Outros requisitos aplicáveis

4.7. Os objetos deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo realizados por qualquer empresa do ramo. Também se destaca que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados, onde alguns não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações das Secretarias requisitantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

4.8. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA a locação, montagem e desmontagem dos equipamentos de som e iluminação, bem como o suporte técnico, incluindo toda a infraestrutura, como materiais e transporte, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.9. As estruturas/equipamentos a serem locados deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na licitação;

4.10. Para atender os requisitos necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de equipamentos de som e iluminação para a realização de eventos realizados pela Prefeitura de Campo Largo, pretende-se que a execução dos serviços seja realizada pelas empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada;

4.11. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos, de modo a facilitar a operação e a manutenção dos bens a serem instalados;

4.12. A CONTRATADA deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com equipamentos utilizados em eventos e profissionais habilitados para executar montagem e desmontagem dos itens objeto desta contratação, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras e Segurança do Trabalho;

4.13. Para fins de contratação e previamente ao início da execução dos serviços, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o Registro e/ou Certidão do Responsável Técnico no conselho de classe competente (CREA e/ou CAU), acompanhado da comprovação de seu vínculo com a empresa.

4.13.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico de nível superior poderá ser feita mediante apresentação de:

a) Sócio ou Diretor: Contrato Social ou Estatuto de Constituição da empresa;

b) Empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado;

c) Contratado: Contrato de Prestação de Serviços, dentro da validade e com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

assinaturas válidas.

4.14. A empresa Prestadora de Serviços será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários, bem como por viabilizar a segurança de seus funcionários nos locais dos serviços, desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.15. A empresa CONTRATADA será a única responsável pela emissão e registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem, instalação e desmontagem das estruturas para cada evento, arcando integralmente com todos os custos e taxas decorrentes.

4.12.1. O profissional de nível superior que assinar as ARTs responderá como Supervisor Técnico dos serviços perante os órgãos oficiais e fiscalizadores, sendo considerado, para todos os efeitos legais, o Preposto Técnico da CONTRATADA.

4.12.2. O profissional indicado pela LICITANTE para fins de comprovação de vínculo (conforme item 4.13) deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo profissional que emitirá e assinará as ARTs de montagem e desmontagem, bem como o responsável efetivo pela supervisão dos serviços no local do evento.

4.12.3. Não será aceita a indicação de profissionais distintos para a comprovação de vínculo técnico e para a execução/emissão das ARTs do evento, salvo em casos excepcionais de força maior ou caso fortuito (como morte, invalidez ou desligamento da empresa).

4.12.4. Na ocorrência das exceções previstas no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a Administração imediatamente e apresentar o novo profissional substituto, que deverá possuir qualificação técnica e experiência equivalente ou superior à do profissional substituído, além de comprovar o novo vínculo nos moldes do item 4.13, tudo antes do início do próximo evento.

4.13. Apresentar na data do evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de montagem, instalação e desmontagem das estruturas, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado conforme itens anteriores, e com o respectivo comprovante de pagamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

Condições de execução

5.1. Após a emissão de Nota de Empenho e encaminhamento da cópia ao fornecedor, a entrega dos itens, bem como a montagem terão prazo de 10 (dez) dias corridos, ressalta-se que estes prazos podem ser alterados, a critério do CONTRATANTE, devidamente justificado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar as estruturas/equipamentos locados, se estes não atenderem às especificações, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de 12 (doze) horas e que não prejudique a realização do evento.

5.4. O fornecedor deverá substituir ou repor o material quando:

a) Se na entrega houver estruturas/equipamentos danificados, defeituosos ou inadequados que comprometam a utilização adequada dos equipamentos e estruturas;

b) O material não atender as legislações necessárias, bem como outras referentes às estruturas/equipamentos em questão;

5.5. As notas fiscais deverão ser protocoladas após o término da desmontagem das estruturas, no site: https://campolargo.atende.net/.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os itens deverão ser entregues nos endereços e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. O fornecedor deverá substituir ou repor o produto quando:

5.7.1. O produto não atender as legislações necessárias, bem como outras referentes ao produto em questão, de acordo com o descritivo solicitado.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Conforme estabelecido no item 4.9, a infraestrutura, materiais, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários para o perfeito funcionamento das estruturas são de responsabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

exclusiva da empresa contratada, sem custos adicionais para o Município.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as características técnicas e os quantitativos descritos detalhadamente na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência, considerando as diferentes dimensões, configurações e especificações de sons e iluminação, conforme a necessidade de cada evento. Para fins de dimensionamento da proposta, deverão ser considerados todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto

Especificação da garantia do serviço

5.10. As estruturas e serviços contratados deverão ser entregues em perfeito funcionamento, apresentar ótima qualidade e estarem livres de defeitos ou imperfeições que reduzam sua usabilidade durante todo o período do evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, bastando a desinstalação integral dos equipamentos e a desmobilização da equipe contratada após o encerramento de cada evento municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

Rotinas de Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art . 23 , I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Acompanhamento do recebimento das estruturas/equipamentos locados nos locais de entrega, para verificação das exigências.

Gestor do contrato

6.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21,VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços de locação deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Para solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá acessar o portal do cidadão: campolargo.atende.net/cidadao – Acessar Autoatendimento > Serviços Destaque > Nota Fiscal para Pagamento e seguir os demais procedimentos informados no arquivo “Protocolo para Pagamento”, anexo, inserindo os documentos abaixo relacionados:

- Nota de empenho;
- Nota Fiscal / Fatura / Recibo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

- Solicitação de pagamento;
- Certidão de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Paraná);
- Certidão Negativa Municipal (Campo Largo/PR);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Outros documentos, conforme a necessidade específica.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade (se aplicável);
- A data da emissão;
- Os dados da Ata e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução da Ata;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à CONTRATANTE devido à extrapolação do prazo de pagamento;

7.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. O CNPJ da CONTRATADA constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, cabendo à CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.13. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

7.14. Poderá ser deduzido do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento f icará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/10/2026.**

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, utilizando-se como índice oficial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que legalmente o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado mediante abertura de processo administrativo no portal do cidadão: campolargo.atende.net/cidadao – Acessar Autoatendimento, por provocação da parte interessada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas preferencialmente por meio eletrônico para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do CONTRATADO para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a contratação se dará por meio de Registro de Preços e o fornecimento do objeto será parcelado para atender à demanda dos eventos municipais, conforme as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, a agência ou a sucursal/estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.20.1. O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falimentares da comarca de Curitiba-PR.

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – exigíveis com base na data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.21.1. Independentemente da estrutura societária, regime jurídico ou porte empresarial, todos os licitantes deverão apresentar balanços patrimoniais e demonstração dos resultados do exercício, incluindo os MEIs, as MEs e as EPPs. Os balanços devem ser elaborados por profissional de contabilidade devidamente habilitado, em conformidade com as normas contábeis vigentes, e ainda, estar devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente (TCE-PR, Processo nº 243570/23, Acórdão nº 760/2023, Tribunal Pleno, Rel. Cons. Fabio de Souza Camargo, julgado em 10/04/2023, veiculado em 19/04/2023).

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Documentação complementar para cooperativas

9.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

9.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.23.6.1. ata de fundação;

9.23.6.2. estatuto social com a Ata da assembleia que o aprovou;

9.23.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da assembleia;

9.23.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.23.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.23.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

Qualificação Técnica

9.24. Apresentar Registro e/ou Certidão do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.25. Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço, onde o profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da assinatura do contrato;

9.26. Apresentar atestado de Capacidade Técnica acervado no CREA compatível com o objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.539.820,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)**. Os valores unitários estão indicados neste TR, no item 1.2 Quantitativos e valores de referência, conforme menor valor dos orçamentos anexos no processo administrativo nº 87.693/2026.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação: Ação 2071 - Ações de Fomento e Promoção do Esporte e Lazer
Referência: 1277
Vínculo: 00
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2084 - Manutenção da Gestão de Infraestrutura e do Planejamento das Atividades da SME
Referência: 613 e 614
Vínculo: 00104 e 00107
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2101 - Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Referência: 996
Vínculo: 303 – Saúde 15% – Exercício Corrente
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação: 2015 - Gestão de Fomento e Desenvolvimento
Referência: 1231
Vínculo: 0
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Ação: 2058 - Ações para Serviços de Atração de Investimentos e de Apoio ao Empreendedorismo
Referência: 200
Vínculo: 0
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2065 – Ações de Gestão de Parques Urbanos
Referência: 410
Vínculo: 0
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 1052 - Festividades Culturais/Turísticas Municipais
Referência: 665
Vínculo: 0
Elemento: 3339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Datado e assinado digitalmente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
***.244.579-**
28/10/2026 16:44:54
Assinatura digital avançada.

Isabella Baroni Rivabem
Secretária Municipal de Administração

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO DOS SANTOS
***.543.939-**
29/10/2026 14:08:25
Assinatura digital avançada.

Bruno dos Santos

Fiscal de Contrato

Rodrigo de Paula Ferreira

Suplente do Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARIA INÊS DOS SANTOS POIANI
***.181.859-**
28/10/2026 14:40:27
Assinatura digital avançada.

Maria Inês dos Santos Poiani

Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
PATRICIA FERREIRA BARROS DE ARAUJO
***.786.669-**
29/10/2026 11:44:04
Assinatura digital avançada.

Patrícia Ferreira Barros de Araújo

Suplente do Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp97fe9a6610332

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FRANCIELE DOS SANTOS LEITE COUTO
***.944.609-**
28/10/2026 15:08:34
Assinatura digital avançada.

Franciele dos Santos Leite Couto

Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
EDISON LUIZ CARDOSO
***.823.979-**
28/10/2026 15:03:38
Assinatura digital avançada.

Edison Luiz Cardoso

Suplente do Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FABIO MOREIRA ZANLORENSI
***.949.319-**
29/10/2026 09:04:09
Assinatura digital avançada.

Fabio Moreira Zanlorensi

Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
REGIS EDUARDO CARDOSO ROCHA
***.822.629-**
29/10/2026 08:14:28
Assinatura digital avançada.

Regis Eduardo Cardoso Rocha

Suplente do Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
TIAGO KAMINSKI
***.184.199-**
28/10/2026 15:16:31
Assinatura digital avançada.

Tiago Kaminski

Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ALESSANDRA GARCIA JOANICO
***.020.409-**
29/10/2026 08:33:24
Assinatura digital avançada.

Alessandra Garcia Joanico

Suplente do Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MATHEUS VIDAL ANTUNES
***.273.549-**
28/10/2026 15:26:38
Assinatura digital avançada.

Matheus Vidal Antunes

Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ANTONIO MARCOS LOPES
***.645.279-**
29/10/2026 09:06:18
Assinatura digital avançada.

Suplente do Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ANDRESSA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS
***.619.459-**
29/10/2026 08:18:54
Assinatura digital avançada.

Andressa Cristine Pereira dos Santos

Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
KETLYN ROZANGELA DOS SANTOS FREITAS
***.828.369-**
29/10/2026 08:53:41
Assinatura digital avançada.

Ketlyn Rozangela dos Santos Freitas

Suplente do Fiscal de Contrato

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO DE PAULA FERREIRA
***.824.699-**
29/10/2026 13:33:22
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p97fe9a6610332